

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.747.990-2

DATA: 30/09/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 221/2026

APROVADO EM 19/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL IRINEU BATISTA CÂMARA – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: JAPURÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse da Escola Municipal Irineu Batista Câmara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua dos Sutis, n.º 390, município de Japurá, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Japurá e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.747.990-2

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros: 3.1.01.24.0001169360-54 – Vigente até: 03/02/2026, acompanhado do TAC - TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 001/2025 – Processo n.º 8.1.01.24.0001169360-47, firmado em 18/02/2025, com o Cronograma de Execução de obras abaixo:

| SERVIÇO                                 | INÍCIO     | CONCLUSÃO  | DIAS | CUSTO          |
|-----------------------------------------|------------|------------|------|----------------|
| Adequação Materiais CMAR                | 03/02/2025 | 03/02/2026 | 365  | R\$ 15.000,00  |
| Instalação de Central de Alarme         | 03/02/2025 | 03/02/2026 |      | R\$ 28.000,00  |
| Execução de Reservatório 12.000,00 L    | 03/02/2026 | 03/02/2027 | 365  | R\$ 30.000,00  |
| Execução de Barrilete (Estrutura)       | 03/02/2026 | 03/02/2027 |      | R\$ 15.000,00  |
| Execução de Tubulação - 2 1/2" e Bombas | 03/02/2027 | 03/02/2028 | 365  | R\$ 75.000,00  |
| Instalação de Abrigos e Mangueiras      | 03/02/2027 | 03/02/2028 |      | R\$ 25.000,00  |
| TOTAL:                                  |            |            | 1095 | R\$ 188.000,00 |

Devido ao vencimento do Certificado acima, foi solicitado novo e a Prefeitura Municipal de Japurá, apresentou um ofício, às fls. 104, Mov. 36, justificando que o “município já está adotando as providências necessárias para a regularização da situação, estando em trâmite junto ao Corpo de Bombeiros os procedimentos e adequações estruturais exigidas para atendimento às normas vigentes” e justificando também que “parte dos itens necessários à adequação será objeto de contratação por meios dos processos de Dispensa n.º 03/2026 e Dispensa n.º 04/2026, cujos avisos de licitação encontram-se publicados, com previsão de conclusão até o final da presente semana”, ou seja, 07/03/2026.

A Licença Sanitária está vigente até 15/08/2026 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 03/02/2026, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.747.990-2

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                          | MUNICÍPIO/ NRE  | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO                | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO           |
|------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Escola Municipal Irineu Batista Câmara – EI EF | Japurá/Cianorte | Resolução n.º 911, de 22/02/23; de: 12/03/22 a 31/12/25 | <b>Prazo: 10 anos<br/>De 01/01/26 a 31/12/35</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF

MY